

a) -Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artº. 69 da Constituição Federal de 1.967).

b) -Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artº. 72, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 52:-Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 259, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre alteração do artº. 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 1º da Lei nº 202 de 28 de Abril de 1.971, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito cruzeiros), para pagamento de Escritório de Contabilidade a fim de revisar em caráter de auditoria, a Contabilidade da Prefeitura, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concernente ao exercício de 1.969.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 260, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"